



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI MUNICIPAL Nº 342/90

Em, 25 de maio de 1990.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE ANTENA PARABOLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARI-PB, fa-
ce saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei.

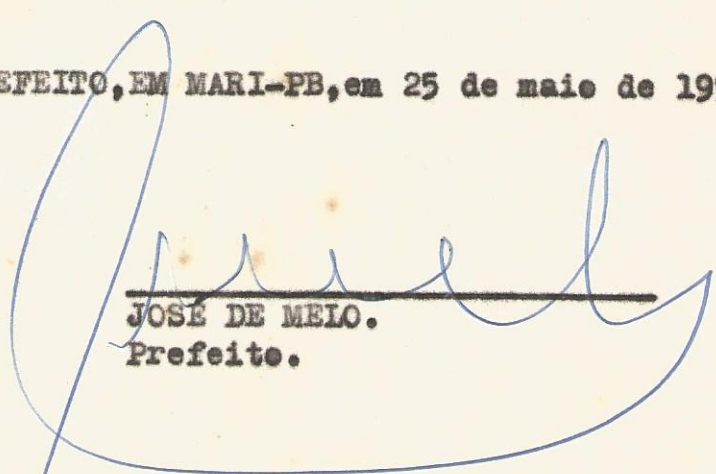
Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
Abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$ 580.000,00 (quinhentos e oiten-
ta mil cruzeiros), para aquisição de uma ANTENA PARABOLICA.

Art.2º-A classificação programática das despesas será
definida por Decreto do Senhor Prefeito.

Art.3º-A fonte de receita para cobrir as despesas pre-
vistas no artigo 1º desta Lei, é o excesso de arrecadação de Fundo de
Participação do Município, prevista para o corrente exercício.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM MARI-PB, em 25 de maio de 1990.



JOSE DE MELO.
Prefeito.

PUBLICADA EM 30/05/90.

Arão Lemos Neves



Secretário